



MENSAGEM

Do: Chefe do Poder Executivo

Ao: Presidente da Câmara de Vereados e demais membros.

Senhor Presidente,

Assunto: Projeto de Lei nº 005/2024.

A proposta de autorização para o Poder Executivo Municipal firmar um Termo de Fomento com a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de São Carlos visa impulsionar o comércio local e contribuir para o desenvolvimento econômico do município.

O comércio local desempenha um papel fundamental na geração de empregos e na movimentação da economia municipal. Ao promover iniciativas que incentivam o consumo dentro do município, estamos fortalecendo as empresas locais e contribuindo para a sustentabilidade econômica da região.

O apoio financeiro às campanhas promocionais e à premiação da Promoção "Sorte Minha 2024" oferece um estímulo adicional aos empresários e empreendedores locais, incentivando a inovação e o crescimento dos negócios.

Campanhas promocionais e premiações podem aumentar a competitividade do comércio local, atraindo mais consumidores e incentivando a fidelização dos clientes. Isso contribui para a melhoria dos serviços oferecidos pelas empresas e para a diversificação da oferta de produtos no mercado municipal.

O aumento no volume de vendas no comércio local pode resultar em uma maior arrecadação de impostos municipais, o que possibilita investimentos em áreas prioritárias, como saúde, educação, segurança pública e infraestrutura.

O Termo de Fomento estabelece uma parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada, aproveitando a expertise da CDL de São Carlos na promoção de eventos e campanhas voltadas para o comércio. Essa colaboração é fundamental para maximizar os resultados e otimizar o uso dos recursos públicos.

A parceria entre o poder público e a CDL realizada no ano de 2023 demonstrou bons frutos e rendimentos ao Município. Assim, boas iniciativas devem ter continuidade.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Em resumo, o projeto em questão representa um importante instrumento para fortalecer o comércio local, estimular o empreendedorismo e impulsionar o desenvolvimento econômico de São Carlos.

Sem mais para o momento, reitero os votos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito de São Carlos/SC, 07 de fevereiro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2024 17:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atenda.net/p65c3e4a10169e>.





PROJETO DE LEI Nº 5, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil - OSC.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Município de São Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste Município, que encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de São Carlos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 83.425.900/0001-08, com sede na Rua do Comércio, nº 252, 1º andar, Sala 102, Ed. Casagrande, Centro, São Carlos-SC, CEP: 89885-000, com o objetivo de movimentar o comércio local, trazendo mais atratividade para as empresas localizadas no Município, possibilitando o aumento no volume de vendas no comércio local e colaborando com o desenvolvimento da economia local.

Parágrafo único. A contribuição financeira de que trata a presente lei terá como finalidade de auxiliar na premiação da Promoção "Sorte Minha 2024", e realizar campanhas promocionais de incentivo ao comércio local.

Art. 2º Para realização do objeto da presente lei, o Município repassará à entidade recursos financeiros no valor de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referentes à execução do Termo de Fomento deverão obedecer à legislação em vigor.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei ficarão a cargo das dotações do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, em 07 de fevereiro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2024 17:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atende.net/p65c3e4a10169a>.

